



**Proposta de Emenda n.º 05, de 1997, à
Constituição do Estado**

*Dá nova redação ao "caput" do artigo 62 da
Constituição do Estado.*

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Artigo 1.º - O "caput" do artigo 62 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 62 - O Presidente e o 1.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça e o Corregedor Geral da Justiça comporão o Conselho Superior da Magistratura, e serão eleitos a cada biênio, dentre os integrantes do órgão especial, pelos Desembargadores, Juízes dos Tribunais de Alçada e Juízes vitalícios."

Artigo 2.º - Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Presidente do Tribunal de Justiça é o Chefe do Poder Judiciário do Estado, não apenas do Tribunal.

Assim, todos os Órgãos daquele Poder, Juízes e Desembargadores, que não se vinculam por relação de subordinação hierárquica mas apenas por escalonamento de instâncias, têm interesse na participação de escolha de seu dirigente máximo.

Trata-se de proposta afinada com a legitimidade democrática que deve vestir os Chefes de Poder, traduzindo, ademais, antiga aspiração da Magistratura.

Sala das Sessões, em 6-5-97.

a) *Campos Machado*

Alberto Calvo, Alcides do Faria, Arthur Alves Pinto, Chico Bezerra, Conte Lopes, Dorival Braga, Elói Pietá, Elza Tank, Erasmo Dias, Fernando Cunha, Gilberto Nascimento, Jamil Murad, Jayme Gimenez, José Baccarin (apoio), José Caldini Crespo, José Eduardo Ferreira Netto (apoio), José Pivatto (apoio), José Pivatto, Junji Abe, Márcio Araújo, Maria do Carmo Piunti, Milton Flávio (apoio), Misael Margato, Nabi Chedid, Nivaldo Santana, Pedro Dallari, Renato Simões (apoio), Reynaldo de Barros Filho, Rosmary Corrêa, Rui Falcão, Sylvio Martini, Ubiratan Guimarães, Vaz de Lima, Waldir Cartola.